Processo nº 50600.004952/2008-77

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 0288/2009

CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

1 - O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a seguir denominado DNIT, convida as empresas interessadas e enquadradas nas condições da licitação a apresentarem propostas lacradas para a execução dos serviços Operação, implantação, remanejamento e manutenção preventiva e corretiva das instalações dos equipamentos e redes do sistema de Ar condicionado/Exaustão/Ventilação; com o fornecimento de toda a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para execução dos serviços propostos, no edifício Sede do DNIT em Brasília/DF.

2 - A Concorrência em epígrafe obedecerá ao tipo **"menor preço"**, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

4 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de "Concorrência Pública", demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Coordenação Geral de Cadastro e Licitações – CGCL, SAN – Quadra 3 – Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes – Mezanino Sul – Brasília/DF.

5 - A Documentação e propostas serão entregues às 14:30 horas do dia 07 de julho de 2009, no local situado no endereço indicado acima.

Em, 05 de junho de 2009

ÍNDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SAN, Quadra 3, Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília/DF, Fax n.º(61) 3315-4055, fone n.º (61) 3315-4156/4190, doravante denominado DNIT, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações - CGCL, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da **Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993** e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de **Concorrência Pública**, do tipo "**Menor Preço"**, sob o regime de **empreitada por preço unitário** nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

LOCAL E DATA

A entrega das propostas será realizada no local e dia indicados a seguir:

LOCAL: SAN, Quadra 03, Bloco "A" – Sala de Licitações da CGCL – Brasília/DF
DATA: 07 de julho de 2009
HORÁRIO: 14:30 horas

É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

2 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

O objeto da presente licitação é a execução dos serviços Operação, implantação, remanejamento e manutenção preventiva e corretiva das instalações dos equipamentos e redes do sistema de Ar condicionado/Exaustão/Ventilação; com o fornecimento de toda a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para execução dos serviços propostos, no edifício Sede do DNIT em Brasília/DF.

3 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Na execução dos serviços, objeto do presente edital deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação,

4 - FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s): Programação Orçamentária na rubrica nº 26.122.0750.2000.0001.

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT e no Plano Plurianual de Investimentos.

5 - SUPORTE LEGAL

5.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pela Diretoria Colegiada do DNIT conforme consta do processo administrativo de nº. 50600.004952/2008-77.

6 – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de **"menor preço"**, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

7 - PRAZOS

7.1 - Para Assinar o Contrato

A licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pelo DNIT.

7.1.1 – O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93).

7.1.2 – A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

7.2 - Para Início

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º).

7.3 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

7.4 – Do Prazo de Execução

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato, no Diário Oficial da União.

7.5 - Prorrogação

O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

7.6- Condições para Recebimento do Serviço

O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 13 (Documentos de Habilitação – envelope nº. 2) e que tenha especificado como objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.
A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 1 deste edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.1 - O cadastramento e habilitação parcial, destinadas à participação no certame licitatório, a licitante poderá optar por prestar suas informações pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado no subitem 12.1. Aqueles que não optarem, deverão apresentar a documentação constante do subitem 13.1.2 deste Edital.

8.1.1 – As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do cadastramento no SICAF, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o beneficio do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

8.2 - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3 – Caso a opção seja o exame por consulta ao Sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

8.4 – Para revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas, na forma do subitem 8.2.1 da IN nº 05, de 21/07/95, do MARE.

8.5 – A verificação prévia da habilitação do interessado no sistema deverá ser procedida mediante a indicação, pela licitante, do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, na forma do item 12 adiante, pela Comissão de Licitação, no local, data e hora indicados no Aviso de Licitação.

8.6 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº. 8.666/93.

8.7 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes no DNIT, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.8 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no art. 9º da lei 8.666/93:

- Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

- Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT.

- Grupos de sociedade de Fato e de Direito.

- Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE nº. 05/95.

- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado.

- Empresa suspensa de licitar e contratar com o DNIT.

- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

- Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

8.9 - SUB-CONTRATAÇÃO

8.9.1 - A critério exclusivo do DNIT e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria do DNIT, sob proposta do Diretor de Infra-Estrutura do DNIT, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as clausulas pactuadas.

8.9.2 - No caso de sub-contratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a sub-contratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.9.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DNIT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser sub-contratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.9.4 - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DNIT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a sub-contratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

8.9.5 - O DNIT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas sub-contratadas, se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.9.6 - Somente serão permitidas as sub-contratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DNIT, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.9.7 – **A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.9.8 - A empresa contratada compromete-se a substituir a sub-contratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da sub-contratação, mantendo o percentual originalmente sub-contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente sub-contratada.

8.9.9 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da sub-contratação.

8.10.10 – As empresas sub-contratadas também devem comprovar, perante o DNIT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT.

9 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O DNIT em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1. A Licitante deverá apresentar Declaração expedida pela Coordenação de Serviços Gerais – COSERV, que o Responsável Técnico da licitante vistoriou os locais de prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data marcada para a licitação. **A condição de responsável técnico da licitante deverá ser comprovada** por ocasião da visita para vistoria, onde deverá apresentar a carteira do CREA e declaração em papel timbrado da empresa, onde consta efetivamente que ele é o RT. A vistoria deverá ser marcada com antecedência pelo telefone: (61) 3315-4234/4235.

11 – CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

11.1 – A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto à Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação.

11.2 – Esclarecimentos sobre os Documentos

Os interessados poderão solicitar até o 10º (décimo) dia anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao **Setor responsável pela Licitação**, através de carta registrada, endereço eletrônico (cgcl.esclarecimentos@dnit.gov.br), ou transmissão de fac-símile (fax) no endereço do DNIT indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". O DNIT responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas do DNIT a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados “CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS” e serão partes integrantes deste Edital, devendo o DNIT disponibilizá-los para consulta também no sítio do órgão. A falta de respostas do DNIT aos questionamentos, ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados

11.3 – Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.4 – Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o DNIT poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em conseqüência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

11.5 – Visando permitir às licitantes prazo razoável para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, o DNIT deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 – Impugnação do Edital

11.6.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no **Setor responsável pela Licitação**, localizado no endereço do DNIT indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação", nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.6.2 – A comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

11.6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6.4 – A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será publicada no Diário Oficial da União e cópia integral do julgamento além da própria impugnação serão disponibilizados no site www.dnit.gov.br, e poderão ser obtidos junto a Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações.

C – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12 – INSTRUÇÕES GERAIS

12.1 – A licitante deverá declarar se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no **Envelope nº 1- Declaração de Opção,** conforme minuta em anexo. A declaração deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o numero do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. **Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope nº 2.**

12.1.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1(uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 2, deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÂO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

12.2 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 3(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados distintos e separados para cada lote, denominado Envelope nº 3, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser, obrigatoriamente, apresentada em original, as outras poderão ser apresentadas em cópia simples.

12.3 – Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação.

12.4 – As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.5 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

12.6 – A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

12.7 – No volume relativo a Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

13.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado tão somente com o número 2, e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. O envelope deverá conter toda a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

13.1.1 – Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados dentro do envelope nº 2, para as licitantes que optarem pela condição de habilitação parcial a ser examinada pelo SICAF:

a) Procuração, conforme o subitem 13.2 letra “f”;
b) Atestado de visita
c) Todos os documentos listados nos seguintes itens:
   i) 13.4;
   ii) 13.5.2, alíneas: (“a”, “c”, “d”, “e”)
   iii) 13.6,
   iv) 13.7
   v) 13.8

d) Deverá, ainda, ser observado, os índices indicativos da boa situação financeira avaliada pelo SICAF, conforme o disposto na alínea “b.5” do subitem 13.5.2

13.1.2 – As licitantes que não optarem pelo SICAF deverão apresentar TODOS os documentos listados nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8.

13.1.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte que não tiverem optado pelo SICAF deverão apresentar, alem dos documentos citados no item anterior, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o beneficio do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP

13.2 – Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores, se houver; devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es);

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, no forma da lei.

- A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no art. 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei 147/67, no artigo 1º do decreto nº 5.586/05, e nos artigos 2º e 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 de 02.05.2007.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.3.2 – Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 13.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4 – Qualificação Técnica

13.4.1. A Empresa Contratada deverá apresentar Prova de Registro de Pessoa Jurídica e Quitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do domicílio ou sede do Licitante, comprovando aptidão para o desempenho dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos e Sistemas de Ar Condicionados, Exaustão e Ventilação, devendo constar os nomes dos respectivos responsáveis Técnicos, caso empresas fora do Distrito Federal, o documento deverá ter o visto do CREA-DF;

13.4.2. Apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA; que comprovem que os responsáveis técnicos relacionados pela empresa licitante, tenha prestado ou estejam prestando a contendo serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora solicitado e que façam explicita referência à pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativa com os serviços objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com fornecimento de material de reposição, com as seguintes características:

- Operação e manutenção de equipamentos integrantes do sistema de ar condicionado central de água Gelada, cuja capacidade de refrigeração seja igual ou superior a 1.500TR (tonelagem de refrigeração), composto de unidades resfriadoras do tipo centrífugas, com capacidade mínima de 600TR;
- Não serão aceitos atestados com o intuito de serem somados seus parâmetros, capacidade ou dimensões para alcançar os números definidos anteriormente;

13.4.3. Declaração expedida pela Coordenação de Serviços Gerais – COSERV, que o Responsável Técnico da licitante vistoriou os locais de prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data marcada para a licitação. **A condição de responsável técnico da licitante deverá ser comprovada** por ocasião da visita para vistoria, onde deverá apresentar a carteira do CREA e declaração em papel timbrado da empresa, onde consta efetivamente que ele é o RT. A vistoria deverá ser marcada com antecedência pelo telefone: (61) 3315-4234/4235.

13.4.4. Caso a empresa licitante esteja prestando serviços para o DNIT, através de contrato, deverá apresentar declaração emitida pela coordenação a qual o contrato está vinculado, informando que os mesmos, estão sendo executados a contendo e de conformidade com o contrato;

13.4.5. Confeccionar e enviar relatório técnico mensal das atividades prestadas no período, encadernado em papel A4, para Coordenação responsável pela fiscalização, (disponibilizar o mesmo em meio magnético quando solicitada pela coordenação / fiscalização);

13.4.6. Declaração de que durante a execução dos serviços, usará peças de reposição com qualidade e garantia mínima do fornecedor das mesmas;

13.4.7. Declaração de que na execução dos serviços, obedecerá às normas técnicas da ABNT e às normas e manuais dos fabricantes dos referidos equipamentos;

13.4.8. Fornecer cronograma de Manutenção Preventiva para toda a rede e equipamentos implantados em até 30 (trinta) dias após o início dos serviços;

13.4.9. Declaração assinada pelo responsável pela empresa Licitante de que a mesma, possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto desta licitação, reservando-se ao DNIT, o direito de vistoriar as referidas instalações antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a concorrente, cujas instalações forem julgadas inadequadas ou insatisfatórias ao atendimento básico dos seguintes itens:

- Possuir Sistema de comunicação adequado para atendimento às ocorrências dos serviços;
- Possuir oficina com espaço e segurança para recuperação de equipamentos e peças os quais não possam ser recuperados no local da prestação dos serviços;
- Possuir todas as Ferramentas e Instrumentos necessários para cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Possuir almoxarifado com as peças e componentes de qualidade comprovada, necessários ao atendimento das manutenções preventivas e corretivas;

Possuir além do quadro de Plantonista, pessoal técnico especializado para apoio a situações as quais não se consiga resolver através dos plantonistas;

a) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a.1 – A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.2 – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

a.3 – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

13.5 – Qualificação econômico-financeira

13.5.1 As empresas que optarem pela análise através do Sistema, terão sua boa situação financeira, avaliada pelo SICAF e serão inabilitadas de imediato pelo critério de consulta "on line" se os índices encontrados estiverem em desacordo com qualquer dos índices citados abaixo, consoante ao Anexo V da IN MARE nº 05/95, deixando inclusive de ter o restante da sua documentação analisada.

13.5.2 – As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar:

a) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG ≥ 1,0 SG≥ 1,0 LC ≥ 1,0

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: **LG = Liquidez Geral**
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: **SG = Solvência Geral**
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.1) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea “b”, acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.

b.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima, apresentado de acordo com a alínea “a” deste subitem

b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o DNIT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

b.5) As licitantes que optarem pela habilitação parcial conforme subitem 13.1, terão sua boa situação financeira avaliada pelo SICAF, e, da mesma forma, serão inabilitadas se apresentarem os índices LG, SG e LC menores que 1,0 (um).

c) Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)

c.1) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pelo DNIT para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = \frac{(n \times CFA)}{12} - Va$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste Edital

CFA = Capacidade Financeira Anual
Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I_1 o índice do mês da data base da licitação e para I_0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados "pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos

contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação.

c.2) Deverá ser preenchido e apresentado o quadro 01 - “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA” constantes deste Edital.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

e) Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no subitem 20.3 do Edital.

e.1) A garantia não excederá a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

e.2) A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) à Tesouraria Central do DNIT na sede em Brasília, ou junto a Superintendências Regionais nos Estados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para entrega das propostas.

e.3) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

e.4) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do DNIT, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

e.5) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual.

e.6) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central do DNIT, em Brasília/DF, para obter instruções de como efetuá-la.

e.7) A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

e.8) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

e.8.1) pela licitante inabilitada ou desclassificada: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

e.8.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

13.6 – Carta da empresa licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DNIT;

b) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos materiais equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

c) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do DNIT, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

d) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

f) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

g) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho

13.7 – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo constante do Capitulo III deste Edital.

13.8 – Atestado de visita, conforme se refere o item 10.

14 – PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), **identificado(s) com o nº 3**, em 3 (três) vias de igual teor, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

14.1 – Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global para

o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês **do Orçamento preestabelecido no Edital**.

14.3 – Planilha de Preços Unitários preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço unitário para o serviço, constante do Quadro de Quantidades ou do Orçamento do DNIT. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.6 – Cronograma-Físico Financeiro **(preencher o Quadro nº 02).**

14.7 – Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

14.8 – Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

14.8.1 – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

14.9 – Validade das Propostas.

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

D – ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15 – SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

15.1 – Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 1 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir, além dos demais

interessados. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquele suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

15.2 – Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participará efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

15.3 – Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Declaração de Opção **(envelope nº 1).**

15.3.1 – A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura do envelope de nº 1.

15.3.2 – Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes e, posteriormente juntadas aos autos do processo licitatório.

15.3.3 – Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, **será a mesma inabilitada,** desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

15.3.4 – No caso da licitante apresentar irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço** (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, e aguardará a confirmação de sua regularidade.Caso contrário, dará prosseguimento a licitação sob o risco de inabilitação da concorrente.

15.3.5 – Concluída a habilitação parcial das licitantes que optarem pela consulta “on line” ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes **(envelope nº 2).**

15.3.6 – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

15.4 – A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos

exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15.5 – Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.6 – Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos as licitantes não habilitados caso todos as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

15.7 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes das licitantes presentes.

15.8 – Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15.9 – Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

15.10 – Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o DNIT quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

15.11 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.12 – Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

16 – EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 – Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

16.2 – As exigências mínimas de habilitação, são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

17 – EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

17.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.2 – Consideram-se manifestamente **inexeqüíveis**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

17.2.1 – A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas classificadas nos termos do item anterior, para verificar a exeqüibilidade dos preços apresentados.

17.3 – Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

17.4 – As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo DNIT na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha de Composição de Preços Unitários.

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

c) Erros de transcrição das quantidades o Projeto para a proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

e) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

17.5 – Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

17.5.1 – O valor total da proposta será ajustado pelo DNIT em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação.

17.6 – A verificação pela Comissão de erros ou incoerências na elaboração da Planilha de Preços Unitários, quando não puderem ser corrigidos nos termos dos itens acima, implicará na desclassificação da proposta de preços da licitante.

17.7 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo DNIT, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

17.8 – As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

17.9 – Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.

17.10 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.11 – Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio.

17.12 – Para um licitante ser declarado vencedor, deverá atender cumulativamente as condições estabelecidas nos itens 13.4 e 13.5.

E – NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

18 – NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO.

18.1 – Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor (es) da(s) proposta(s) vencedora(s) serão publicados no Diário Oficial da União. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

18.2 – Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.3 – Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DNIT, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

18.3.1 – A(s) decisão (ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União e cópia integral do(s) mesmo(s) será(ão) disponibilizado(s) no site www.dnit.gov.br.

18.4 – O resultado da licitação será submetido à homologação da Diretoria Colegiada do DNIT.

19 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

19.1 – O DNIT adjudicará o objeto à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos.

19.1.2 – Antes da assinatura do contrato e de termos aditivos, deverão ser anexadas aos autos declarações relativas a:

a) consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral do Contratado.
b) consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.

19.1.3 – As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, o pagamento referente à medição apresentada será efetuado, e a esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, no prazo de 30 dias. Caso não se verifique, depois de decorrido esse prazo, que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

19.2 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.3 – Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o DNIT, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

19.4 – A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.5 – O DNIT se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caiba qualquer direito de indenização ou ressarcimento. Caso a decisão venha a atingir parte da presente Licitação, esta se restringirá ao(s) lote(s) sobre o(s) qual (is) haja recaído a revogação.

19.6 – Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

20 – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

20.1 – Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

20.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) seguro garantia;
c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

20.4 – No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

20.5 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual.

20.6 – No caso de opção pelo Titulo da Dívida Publica, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

20.7 – No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central do DNIT, em Brasília/DF, para obter instruções de como efetuá-la.

20.8 – A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

20.9 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

F – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

21 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

21.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

21.2 – As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

22 – FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura e relatórios, que deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, e da entrega dos materiais, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Fiscal designado;

22.2. Ao DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações e se toda a documentação comprobatória não for entregue, quais sejam: comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS, FOLHA DE PAGAMENTO (somente dos funcionários lotados no DNIT) e outros;

22.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e aceitação dos serviços.

23 - REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

23.1 – Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do Orçamento do DNIT **(Mês / Ano).** Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001, ou seja, nos contratos de prazo for inferior a um ano.

23.1.1 – Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes.

a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

b) Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

c) Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

23.2 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do **aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 22.1 do EDITAL.

24 – CRONOGRAMAS

a) Cronograma de desembolso

O DNIT observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2008/2011. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

b) Cronograma físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado pela Coordenação, devendo os mesmos receber números seqüenciais.

G – DAS PENALIDADES

G.1 – Disposições Gerais

25 – A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

25.1 – A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

25.2. – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos ao DNIT, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

25.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

25.5 – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

G.2 – Das multas administrativas

25.6 – Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

25.7 – Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

25.8 – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

H – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante **da Contratante,** neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela

Coordenação-Geral de Administração Geral**,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços tais como fornecimento de materiais ou peças que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais;

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **Contratante ou de seus agentes e prepostos.**

*Observação: A **Contratada** deverá disponibilizar e garantir todo o equipamento ferramental e instrumentos necessários à plena execução de todo o serviço proposto neste objeto inclusive equipamentos de segurança EPIs e EPCs.*

26.3 – Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

26.4. – Fica determinado que o projeto, especificações e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

26.5 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 13.3 e 19.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

26.6 – Às licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

26.7 – O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

26.8 – O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

26.9 – Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico, os Anexos, as especificações, planilha estimativa de custos e as minutas constantes do Capitulo III – Documentos Padrões e Quadros.

26.10 – Após a Homologação do resultado desta licitação **"ANTES DA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S)"** decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstas no item 13 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração

quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no item 13 do Edital.

26.11 – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

26.12 – Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pelo DNIT:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do DNIT para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.

d.4) No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais, estes deverão ser pagos pelo DNIT pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o DNIT deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CAPÍTULO II – LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

1. Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.

2. Decreto nº 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, no que couber.

3. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias.

4. Decreto nº 1.110, de 13/04/1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviço, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

5. Decreto nº. 3722, de 09 de janeiro de 2001. Dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6. Lei nº 10.233, de 05.06.01, e suas alterações posteriores, no que couber - Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestre, cria o CONIT, a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, e dá outras providências.

7. Resolução DNIT nº 10 de 31.01.2007, aprova o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

8. Normas Técnicas da ABNT

9. Instrução Normativa MARE nº 05/95

10. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

11. Lei nº 9.784 de 29/01/1999 (trata do Processo Administrativo Federal)

12. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).

13. Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, que Trata da Estrutura Regimental do DNIT.

14. Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

15. Portaria nº 1046 de 06/09/2005/DG (que segundo o art. 1º daquela norma se aplica a todo e qualquer contrato de obra e serviço firmado pelo DNIT)

16. Convenção Coletiva do Trabalho

17. Decreto nº 6.204/2007(Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.)

18. Instrução Normativa n.º 02/2008/MPOG

CAPÍTULO III – DOCUMENTOS PADRÕES E QUADROS

A – DOCUMENTOS PADRÃO

1 – Projeto Básico

Anexo – I – Relação de Materiais de Reposição em estoque

Anexo II – Relação dos Equipamentos Implantados

Anexo III – Tabela de Mão de Obra

Anexo IV – Declaração de Vistoria

2 – Minuta do Contrato

3 – Minuta de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução do Contrato.

4 – Minuta da Carta de Fiança Bancaria para participação na Licitação.

5 – Minuta de Garantia de Execução (Seguro - Garantia)

6 – Minuta da Declaração de Opção para habilitação parcial pelo SICAF

7 – Minuta de declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93

8 - Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, implantação, remanejamento e manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos equipamentos e redes do Sistema de Ar Condicionado / Exaustão / Ventilação; com o fornecimento de toda a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para execução dos serviços propostos, no edifício sede do DNIT, conforme descrição abaixo:

Os Serviços a serem executados, descrito no Objeto, compreendem principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes equipamentos e sistemas;

1.1- COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO

- 03 (três) Centrífugas Carrier 19EA-600TR; (Central de Água Gelada)
- **02 (duas) Unidades de Resfriadores Carrier 30HR-060-60TR; (Sistema de Resfriadores Carrier);**
- **102 (cento e dois) Sistemas de Fan coil Starco;**
- **03 (três) Unidades Instaladas Self Contained Cebeclima – 25TR;**
- **03 (três) Unidades Instaladas Sistema de Ar Condicionado - MULTI-SPLIT**
- Sistema de Exaustores
- Sistema de Ventiladores
- 16 (dezesseis) Unidades Instaladas Motores / Bombas KSB;
- 07 (sete) Unidades Instaladas 300-TR (Torres de Resfriamento – ID (Industrial))03 torres alpina modelo 100/4-A19 e 03 Alfa Term, modelo 1070/3/4/10;

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1-Os serviços ora propostos se justificam em virtude dos seguintes fatos:

a) O sistema, descrito no objeto acima (Ar Condicionado, Exaustão e Ventilação), do DNIT possui idade avançada, aproximadamente 27 (vinte e sete) anos, ou seja, se tornou há muito obsoleto o que ocasiona várias problemáticas para o Órgão tais como: dificuldade de obtenção de peças de reposição (pela descontinuidade de fabricação), dificuldade de contratação de empresas com conhecimentos indispensáveis acerca do sistema, dentre outros;

b) A paralisação dos Sistemas de Refrigeração, Ventilação e Exaustão por falta de **manutenção**, pode ocasionar os seguintes problemas **sérios:**

b1) Paralisação dos equipamentos de informática e telefonia os quais precisam de aclimatização para seu melhor desempenho e durabilidade causando assim, diminuição da vida útil destes equipamentos (podendo até ocorrer queima);

b2) Total inviabilidade de utilização do prédio, tendo em vista que existem áreas onde a troca de ar ambiental se faz somente mediante o funcionamento do sistema de refrigeração (caso dos banheiros, subsolos, garagens e outros);

b3) Sérios prejuízos não apenas materiais como também operacionais para o DNIT;

b4) Danos à saúde dos usuários do edifício, principalmente aqueles que trabalham em setores mais insalubres como os subsolos do prédio.

3- Da Qualificação Técnica:

3.1- A Empresa Vencedora deverá apresentar Prova de Registro de Pessoa Jurídica e Quitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do domicílio ou sede do Licitante, comprovando aptidão para o desempenho dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos e Sistemas de Ar Condicionados, Exaustão e Ventilação, devendo constar os nomes dos respectivos responsáveis Técnicos, caso empresas fora do Distrito Federal;

3.2- Apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA; que comprovem que os responsáveis técnicos relacionados pela empresa licitante, tenha prestado ou estejam prestando a contendo serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora solicitado e que façam explicita referência à pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativa com os serviços objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com fornecimento de material de reposição, com as seguintes características:

- Operação e manutenção de equipamentos integrantes do sistema de ar condicionado central de água Gelada, cuja capacidade de refrigeração seja igual ou superior a 1.500TR (tonelagem de refrigeração), composto de unidades resfriadoras do tipo centrífugas, com capacidade mínima de 600TR;
- Não serão aceitos atestados com o intuito de serem somados seus parâmetros, capacidade ou dimensões para alcançar os números definidos anteriormente;

3.3- Declaração expedida pela Coordenação de Serviços Gerais – COSERV, que o Responsável Técnico da licitante vistoriou os locais de prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data marcada para a licitação. **A condição de responsável técnico da licitante deverá ser comprovada** por ocasião da visita para vistoria, onde deverá apresentar a carteira do CREA e declaração em papel timbrado da empresa, onde consta efetivamente que ele é o RT. A vistoria deverá ser marcada com antecedência pelo telefone: (61) 3315-4234.

3.4- A Vencedora, se já estiver prestando serviço ao DNIT, por meio de outro Contrato, deverá apresentar declaração emitida pela Coordenação a qual aquele contrato esteja vinculado, informando que ela presta os referidos serviços em conformidade com o estipulado no contrato;

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A CONTRATANTE se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA,** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

4.2-Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do DNIT, para os procedimentos de execução dos serviços contratados;

4.3-Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos contrato assinado com a empresa vencedora da licitação;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-A CONTRATADA obriga-se a fornecer toda mão-de-obra necessária para desempenho dos serviços propostos composta dos seguintes profissionais:

5.1.1- Apoio Técnico / Administrativo:

- 01 (um) Engenheiro Mecânico /Elétrico;
- 01 (um) Encarregado Geral
- 04 (quatro) Plantonistas (Auxiliar Técnico)

5.1.2- Equipe Técnica:

- 01 (um) Técnico Mecânico
- 02 (dois) Auxiliares Tec.Mecânico
- 01 (um) Auxiliar Tec. Geral

5.2- FORMAÇÃO / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A SER ALOCADA

5.2.1- Engenheiro:

- Formação em Curso Superior pleno na área de Engenharia Mecânica ou Elétrica;
- Ter experiência em Coordenação, Supervisão, Gerência de pessoal.
- Ter participado de desenvolvimento e implantação de projetos Hidráulicos / Refrigeração.

- Ter experiência em manutenção, operação, gerência e implantação de projetos e equipamentos das redes: elétrica, hidráulica, rede ar condicionado e exaustão.
- Registro no CREA
- Ter domínio e conhecimento pleno dos equipamentos implantados, na sede do DNIT, objeto desta licitação;

5.2.2- Encarregado Geral:

- Formação em Curso de nível médio na área de Mecânica ou Elétrica;
- Ter Experiência em Coordenação, Supervisão de Pessoal;
- Ter experiência em manutenção, operação e implantação de projetos e equipamentos das redes Sistemas de Ar Condicionado, Refrigeração, Ventilação e Equipamentos, implantados no Edifício Sede do DNIT.
- Ter domínio e conhecimento pleno dos equipamentos implantados, na sede do DNIT, objeto desta licitação;

5.2.3- Técnico Mecânico:

- Formação em curso de nível médio em Mecânica;
- Ter domínio e conhecimento pleno dos equipamentos implantados no DNIT;
- Ter experiência em manutenção, implantação, operação de equipamentos e sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração e Ventilação, implantados no Edifício Sede do DNIT.

5.3- Proceder as suas expensas, sempre que necessário, ou quando recomendado pela **CONTRATANTE**, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, na rede e nos equipamentos implantados;

5.4- Prestar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, sendo que fora desse horário e em dias em que não houver expediente deverá ter o plantonista com conhecimentos gerais sobre os serviços a serem prestados;

5.5- Fornecer toda mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados;

5.6- Manter em serviço o número necessário de profissionais legalizados, para o bom desempenho dos serviços;

5.7- Manter os funcionários que irão executar os serviços contratados, devidamente uniformizados e identificados e em completas condições de higiene, segurança e normas vigentes no DNIT;

5.8- Responder por todos os ônus com salários e encargos sociais, uniformes de seu pessoal, taxas, impostos, seguros, horas extras, transportes etc;

5.9- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.10- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que executar, devendo os materiais, a serem empregados, receber prévia aprovação da

CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitar esses materiais desde que não satisfaçam aos padrões especificados;

5.11- Responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE e aos equipamentos objeto do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções, bem como, decorrentes da qualidade do material empregado na manutenção;

5.12- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços da CONTRATANTE, relativo ao contrato ou em conexão com eles;

5.13- Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE executando os serviços necessários com toda presteza;

5.14- Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de qualquer defeito que notar nos equipamentos, e que não possa por qualquer motivo a Contratante resolver;

5.15- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

5.16- Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, demais instrumentos, todo e qualquer material / equipamento de apoio, material de escritório (computadores, impressoras, papel, cartuchos e demais materiais e acessórios) e transportes necessários à execução dos serviços a serem prestados;

5.17- Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

5.18- Manter no local da prestação dos serviços, pessoal especializado durante 24 horas para a execução dos serviços de Plantonista. Atender a manutenção corretiva a qualquer hora, desde que necessário, correndo exclusivamente por conta da CONTRATADA o ônus advindo de horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

5.19- Horário normal de trabalho: das 07:30 às 11:30 das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta, sendo que na segunda feira, os equipamentos deverão ser ligados as 06:30 horas;

5.20- Horário do Plantonista: de segunda a sexta das 17:30 às 07:30 horas do dia seguinte e das 17:30 h, de sexta feira, às 07:30 horas de segunda feira;

5.21- Fornecer o material ou peças de reposição necessárias à manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de Ar condicionado, Exaustão e Ventilação, sempre da melhor qualidade, as mesmas, deverão ser originais ou as recomendadas pelo fabricante, conforme a relação a seguir: (Correias em geral, mangueiras, registros, válvulas, rolamentos de Fan Coil (motor e rotor), parafusos, chaves, óleos lubrificantes, gaxetas, lâmpadas de sinalização, solventes, retentores das bombas, anéis de neoprene e grades elástica para acoplamento das bombas, recuperação de eixo de válvulas de 3 vias, AZT, retífica de eixo da Fan Coil), demais peças e materiais utilizados na manutenção e que tenham valores similares as peças e materiais descritos anteriormente,

necessárias ao funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.22- Em casos de recuperação de eixo das válvulas de 03 (três) vias e do seu controlador atenuador (AZT), fica entendido que qualquer defeito que se apresentar seja de ordem mecânica ou eletrônica, a sua recuperação será por conta da Contratada sem ônus para a Contratante e para que o equipamento não fique parado, a Contratada, deverá manter em estoque uma válvula de cada diâmetro relacionado com o equipamento que compôe o sistema de ar com também o AZT;

5.23- Quando o referido eixo (Fan-Coil) não der mais retífica, a empresa Contratada, terá que fornecer um eixo novo sem ônus para a Contratante, sem interrupção e prejuízo dos serviços prestados;

5.24- Fornecer mensalmente relação do pessoal acompanhada dos documentos de freqüências e toda a documentação comprobatória das quitações trabalhistas, quais sejam: comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS, FOLHA DE PAGAMENTO (somente dos funcionários lotados no DNIT) dentre outros;

5.25- Fornecer relatórios dos serviços prestados no período encadernado em papel A4, bem como disponibilizar o mesmo em meio magnético para caso a CONTRATANTE o venha a requerer;

5.26- A Contratada deverá dar manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT e manuais do Fabricante;

5.27- A Contratada deverá elaborar e manter um cadastro dos equipamentos e sistemas implantados;

5.28- A CONTRATADA poderá, se necessário, desde que autorizada pela CONTRATANTE, agenciar compras e fazer aceitação de equipamentos, peças e acessórios, a serem aplicados na rede de sistemas objeto desta licitação desde que não estejam relacionadas no anexo – I deste termo e que não sejam peças de natureza e valores correlatos as que estejam implantadas e não foram relacionadas no referido anexo;

- As aquisições à cima só serão aceitas mediante apresentação de orçamento prévio dos equipamentos, materiais e peças a serem adquiridos e da autorização prévia da **CONTRATANTE;**
- Estas aquisições serão acertadas através das medições mensais mediante a apresentação da nota Fiscal do Fornecedor do produto e nota Fiscal da **CONTRATADA** com valor acrescido de 20% (vinte por cento) em relação ao preço do Fornecedor; para cobrir despesas de administração e possíveis custos da mesma;

5.29- A CONTRATADA deverá garantir a manutenção / operação de novos equipamentos / sistemas os quais venham a substituir os atuais desde de que compatíveis e similares com os existentes;

5.30- Confeccionar e enviar relatório técnico mensal das atividades prestadas no período, encadernado em papel A4, para Coordenação responsável pela fiscalização, (disponibilizar o mesmo em meio magnético quando solicitada pela coordenação / fiscalização);

5.31- Declaração de que durante a execução dos serviços, usará peças de reposição com qualidade e garantia mínima do fornecedor das mesmas;

5.32- Declaração de que na execução dos serviços, obedecerá às normas técnicas da ABNT e às normas e manuais dos fabricantes dos referidos equipamentos;

5.33- Fornecer cronograma de Manutenção Preventiva para toda a rede e equipamentos implantados em até 30 (trinta) dias após o início dos serviços;

5.34- Declaração assinada pelo responsável pela empresa Licitante de que a mesma possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto desta licitação, reservando-se ao DNIT, o direito de vistoriar as referidas instalações antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a concorrente, cujas instalações forem julgadas inadequadas ou insatisfatórias ao atendimento básico dos seguintes itens:

- Possuir Sistema de comunicação adequado para atendimento às ocorrências dos serviços;
- Possuir oficina com espaço e segurança para recuperação de equipamentos e peças os quais não possam ser recuperados no local da prestação dos serviços;
- Possuir todas as Ferramentas e Instrumentos necessários para cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Possuir almoxarifado com as peças e componentes de qualidade comprovada, necessários ao atendimento das manutenções preventivas e corretivas;

5.35- Possuir além do quadro de Plantonista, pessoal técnico especializado para apoio a situações as quais não se consiga resolver através dos plantonistas;

6- DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- BOMBAS DE ÁGUA.

A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1 – DIARIAMENTE: **Verificar e Corrigir quando necessário:**

- Operação do Sistema de acordo com as instruções do Fabricante;
- Verificação de: Gaxetas, rolamentos do conjunto motor bomba, nível do óleo, estado dos mangotes, ruídos anormais, acoplamentos, conexão de aterramento, tensão e corrente de alimentação, funcionamento das botoeiras de comando, contatos das chaves magnéticas e contadores auxiliares, lâmpadas de sinalização, lubrificação dos rolamentos (motor e bombas), isolamento dos motores, vencimento do óleo, alinhamento motor / bomba, acoplamento entre motor / bomba e operação do sistema com um todo;

2- Mensalmente: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o Plano e Cronograma de Manutenção Preventiva apresentado pela Contratada**;**

- Reaperto da base de fixação dos motores e bombas,
- Reaperto dos parafusos de fixação dos mancais e suporte,
- Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores,
- Verificação dos ajustes dos relés de sobrecarga dos motores,
- Limpeza das bandejas e drenos,
- Verificação do contato dos fios, cabos e todos os terminais de conexões,
- Limpeza dos motores e bombas,
- Lubrificação dos rolamentos, do Motor e Bombas;
- Verificação de todos componentes dos motores e bombas, quanto ao índice de corrosão;
- Nível do Óleo;
- Estado dos Mangotes;
- Ruídos Anormais,
- Acoplamentos.
- Conexão de Aterramento,
- Tensão e Corrente entre e cada fases;
- Funcionamento das botoeiras de Comando;
- Contato de Chaves Magnéticas e Contadores Auxiliares,
- Sistema de Supervisão;
- Medida do Isolamento do Motor;
- Situação das Conexões em Geral;
- Troca de Óleo do Sistema;
- Verificar Alinhamento do motor/bomba;
- Confeccionar e enviar relatório para coordenação responsável pela fiscalização, (disponibilizar o mesmo em meio magnético quando solicitado pela coordenação/fiscalização).

6.2- FAN COILS.

1 – DIARIAMENTE: Verificar e Corrigir quando Necessário:

- Operação do Sistema de acordo com as instruções do Fabricante;
- Verificação de: Temperatura ambiente, atuação dos sensores de temperatura, modulação das válvulas de três vias, estado das serpentinas, estado e tensão das correias, temperatura de entrada e saída da água gelada/quente, temperatura do ar na entrada da serpentina, temperatura do ar na saída da máquina, vibrações e ruídos anormais, abertura para renovação do ar, vazamentos, estado do isolamento térmico da tubulação, lâmpadas de sinalização, tensão e corrente entre fases, alinhamento das polias, operação e controle das chaves magnéticas, calibragem dos reles no quadro, seqüência de partida, limpeza em geral dos equipamentos e ambiente, conexões e terminais, demais itens os quais se fizerem necessário.

MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva apresentado pela **CONTRATADA**;

- Temperatura Ambiente,
- Regulagens dos Sensores de Temperatura,
- Tensão e Corrente de Alimentação,
- Operação dos controles das chaves magnéticas,
- Estados das Serpentinas,
- Estado e tensão das Correias,
- Vibrações e ruídos anormais,
- Vazamentos,
- Alinhamento das polias,
- Corrente e Tensão entre e em cada fase,
- Calibragem dos relés no quadro,
- Seqüência de partida,
- Limpeza dos filtros,
- Limpeza em geral dos Equipamentos e Ambiente,
- Reaperto de conexões e parafusos de fixação,
- Demais itens os quais influenciem no funcionamento dos equipamentos do sistema,
- Confeccionar e enviar relatório para coordenação responsável pela fiscalização, (disponibilizar o mesmo em meio magnético quando solicitado pela coordenação/fiscalização);

<u>6.3- SELF – CONTAINED</u>

A)-MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1)-DIARIAMENTE: Verificar e Corrigir quando necessário:

- Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;
- Verificação de: Temperatura Ambiente, regulagens dos Sensores de Temperatura, tensão e Corrente de Alimentação entre fases do motor do compressor, do motor do ventilador do evaporador, do motor do ventilador do condensador, ajuste nas conexões de alimentação, ajustes dos reles de proteção, pontos de ferrugem, botoeiras de Comando, seqüência de partida, pressostato do óleo, vazamento de gás, nível e vazamento de óleo do compressor, vibrações nas linhas de refrigerante, ruídos ou vibrações anormais, tensão das correias, temperatura do ar na saída da máquina, temperatura do ar na entrada do evaporador, temperatura umidade no ambiente condicionado, isolamento da máquina, situação da polias, pressão da bomba de óleo, limpeza dos equipamentos e ambiente do trabalho.

2- MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva apresentado pela contratada;

- Medição da temperatura Ambiente,
- Regulagens dos Sensores de Temperatura,
- Medição da tensão e corrente de Alimentação entre e em cada fase do motor do compressor, do motor do ventilador do evaporador, do motor do ventilador do condensador,
- Ajuste nas conexões de alimentação, ajustes dos reles de proteção,
- Testes da seqüência de partida,
- Testes e ajustes dos pressostatos de alta e baixa,
- Manutenção dos Filtros Secadores,
- Aperto do suporte do motor do ventilador,
- Operação da válvula de expansão e bulbo do capilar,
- Operação das Chaves magnéticas;
- Situação dos filtros de sucção,
- Limpeza em geral dos equipamentos e ambiente de trabalho
- Lubrificação dos mancais do motor do ventilador,
- Reaperto em geral de todos os conectores e terminais de ligações,
- Retirar amostra do óleo para análise,
- Eliminar vibrações nas linhas frigoríficas,
- Eliminação de focos de Ferrugem,
- Situação do gás Refrigerante;
- Isolamento do Motor;
- Retirar amostra do óleo para análise;
- Demais itens os quais influenciem no funcionamento dos equipamentos do sistema,
- Registro das informações contidas nos equipamentos/instrumentos de medições,
- Confeccionar e enviar relatório mensal das atividades do período para Coordenação responsável pela fiscalização, (disponibilizar o mesmo em meio magnético quando solicitado pela coordenação / fiscalização)

6.4- TORRE DE RESFRIAMENTO

A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

DIARIAMENTE: Verificar e Corrigir se necessário: Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante; Verificação de: Focos de Ferrugem, Nível da Água, válvula de admissão de água (bóias), drenos, suporte dos ventiladores / motores, situação dos eixos, mancais e correias, tensão e corrente no sistema de alimentação dos ventiladores e motores, lâmpadas de sinalização, situação das polias, situação dos rolamentos dos motores / ventiladores, leitura dos instrumentos de medição, limpeza geral dos equipamentos e ambiente de trabalho;

MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva apresentado pela **Contratada;**

- Tensão e Corrente de alimentação entre e em cada fase no motor do ventilador;
- Verificação e Testes do Sistema de Proteção;
- Testes no Sistema de Partida;
- Atuação da válvula de admissão de água (bóias);
- Troca de Óleo da caixa redutora;
- Reaperto em geral das conexões suportes e terminações dos equipamentos;
- Verificação dos bicos pulverizadores;
- Faixa de atuação dos termostatos;
- Testes no sistema de Supervisão;
- Testes no sistema de abastecimento de óleo;
- Lubrificação dos rolamentos e mancais;
- Troca do óleo da caixa redutora e lubrificação dos rolamentos;
- Limpeza em geral dos Equipamentos e ambiente de trabalho;
- Reaperto em geral das conexões;
- Verificação dos quadros elétricos;
- Demais itens os quais influenciem no funcionamento dos equipamentos do sistema;
- Registro das informações contidas nos equipamentos/instrumentos de medições;
- Confeccionar e enviar relatório mensal das atividades do período para Coordenação responsável pela fiscalização, (disponibilizar o mesmo em meio magnético quando solicitado pela Coordenação/Fiscalização);

6.5- VENTILADORES

A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

DIARIAMENTE: Verificar e Corrigir se necessário: Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante; Tensão e Corrente de alimentação entre e em cada fase no motor do ventilador; Verificar super aquecimento dos motores, Eliminação de focos de Ferrugem, Situação da limpeza em geral dos equipamentos e ambiente de trabalho.

MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva apresentado pela **Contratada;**

- **Tensão e Corrente de alimentação entre e em cada fase no motor do ventilador;**
- Medição da isolação dos motores.
- Verificar super aquecimento dos motores;
- Reaperto em geral dos conectores, terminais e suporte dos equipamentos.
- Alinhamento das polias e mancais.

- Lubrificação dos rolamentos.
- Limpeza em geral dos Equipamentos e do ambiente de trabalho.
- Verificação das conexões e contatos dos terminais dos quadros elétricos.
- Demais itens os quais influenciem no funcionamento dos equipamentos do sistema,
- Registro das informações contidas nos equipamentos/instrumentos de medições,
- Confeccionar e enviar relatório mensal das atividades do período para Coordenação responsável pela fiscalização, (disponibilizar o mesmo em meio magnético quando solicitado pela Coordenação/Fiscalização).

6.6- CENTRÍFUGAS

A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1 – DIARIAMENTE: Verificar e corrigir se necessário: Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante; Verificar todas as conexões e terminais os quais interligam os equipamentos. Operação da chave de partida. Operação dos relés temporizadores, Operação do interruptor central do painel da centrifuga. Verificar a operação do rele de controle do motor (MCR) Verificar Sistema de Supervisão;

2- MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva apresentado pela contratada;

- Verificação e calibragem de todos os relés temporizados.
- Verificação e calibragem de todos os relés de sobre carga do motor do compressor e bomba de óleo.
- Verificação e testes do rele anti-reciclagem.
- Verificação e testes do relê de proteção de temperatura do motor.
- Verificação e regulagem do controlador de carga e corrente.(TCL)
- Testes do circuito de bloqueio.
- Testes atuação do termostato do óleo.
- Testes e operação do flow switch.
- Calibração dos relês de sobre carga do motor compressor.
- Testar e ajustar todas as conexões e terminais dos equipamentos.
- Verificação e regulagem da válvula do resfriador do óleo.
- Verificação e ajuste da pressão do óleo.
- Verificação e regulagem da válvula de controle da temperatura do circuito de refrigeração do motor.
- Verificação e ajuste do pressostato de óleo, de baixa e de alta pressão.
- Verificação e ajustes da vazão de água do evaporador e do condensador.
- Verificação e ajustes do tempo de percurso de subida e descida (0% a100% e de 100% a 0%) de carga de máquina.
- Verificar e completar a carga de gás.
- Observar ruídos com a máquina em baixa carga.

- Limpeza em geral de todos os equipamentos e sala do ambiente de trabalho.
- Registrar todas as leituras dos instrumentos de medição dos equipamentos bem como as outras medidas executadas nas planilhas / formulários próprios.
- Demais itens os quais influenciem no funcionamento dos equipamentos do sistema,
- Registro das informações contidas nos equipamentos/instrumentos de medições,
- Confeccionar e enviar relatório mensal das atividades do período para Coordenação responsável pela fiscalização, (disponibilizar o mesmo em meio magnético quando solicitado pela Coordenação / Fiscalização)

6.7- SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1- **DIARIAMENTE:** Verificar e corrigir se necessário: Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante; Nível de óleo do reservatório; Verificação de possíveis vazamentos de óleo; Pré-aquecimento do óleo; Operação da válvula de alívio de óleo.

2- **MENSALMENTE:** A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva apresentado pela contratada.

- **Análise do óleo quanto à acidez.**
- **Operação e testes do temporizador da bomba de óleo.**
- **Operação e testes do rele de retardo da bomba de óleo.**
- **Testes e operação da válvula de alívio de óleo.**

6.8-AR CONDICIONADO MULTI-SPLIT

A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1 – DIARIAMENTE: Verificar e Corrigir se Necessário: Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante, Verificação da tensão de alimentação, verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, verificação da existência de vazamento de gás em todo o circuito frigorígeno da unidade, verificação de aquecimento nos motores, inspeção do funcionamento dos controles de temperatura, proceder qualquer manutenção corretiva, desde que necessária verificação de fios e cabos, aferição de amperagem dos motores se estão dentro dos limites de placas;

2 – MENSALMENTE: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrado em planilha específica de acordo com o plano e cronograma de manutenção preventiva apresentado pela contratada;

- Verificação de funcionamento dos termostatos;
- Verificação de fluxo de ar;
- Limpeza dos filtros;
- Inspeção nos drenos de água condensada;
- Verificação de ruídos anormais;
- Verificação de contato das tomadas e disjuntores;
- Inspeção dos bornes terminais;
- Testes de relés;
- Medição da corrente dos compressores;
- Limpeza geral interna e externa de todos os componentes;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos aparelhos;
- Eliminação dos ruídos decorrentes de vibrações;
- Pintura antiferruginosa, quando necessário;
- Manutenção do sistema de vedação entre os aparelhos e esquadrias;
- Outros procedimentos e serviços que se tornem necessários à conservação e bom funcionamento dos equipamentos.

B) MANUTENÇÃO CORRETIVA: Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela **CONTRATANTE**, aos reparos ou consertos, os quais se fizerem necessários em toda Rede e Equipamentos implantados no Sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão, implantados no Edifício Sede do DNIT;

7- DA FISCALIZAÇÃO

- A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante **da Contratante,** neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Coordenação-Geral de Administração Geral**,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços tais como fornecimento de materiais ou peças que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais;

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **Contratante ou de seus agentes e prepostos.**

Observação: A ***Contratada*** *deverá disponibilizar e garantir todo o equipamento ferramental e instrumentos necessários à plena execução de todo o serviço proposto neste objeto inclusive equipamentos de segurança EPIs e EPCs.*

8- DA VIGÊNCIA:

8.1- O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato, no Diário Oficial da União, podendo este, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no descrito no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

9- DO PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura e relatórios, que deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços e da entrega dos materiais, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Fiscal designado;

9.2- Ao DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações e se toda a documentação comprobatória não for entregue, quais sejam: comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS, FOLHA DE PAGAMENTO (somente dos funcionários lotados no DNIT) e outros;

9.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e aceitação dos serviços.

ANEXO – I

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO EM ESTOQUE

A empresa Contratada será responsável pelo fornecimento imediato e substituição de todas e quaisquer peças ou componentes consumidos pelo uso ou por avarias de qualquer motivo. Para tanto, deverá manter estoque mínimo dos seguintes materiais no(s) prédio(s):

A relação descrita abaixo representa um apanhado geral das peças, materiais e componentes necessários para desempenho dos serviços proposto no objeto; porém caso necessário, outras peças de valores similares, estas serão de responsabilidade da **Contratada** não importando para tanto, nenhum custo adicional para a **Contratante.**

Materiais e Peças a serem Fornecidas:

- Material de Limpeza em Geral (sabão, soda cáustica, querosene, estopa, pano p/limpeza etc.);
- Divoplac
- Estearina
- Graxa para rolamentos
- Manta filtral
- Vaselina líquida
- Lubrificante WD 40 ou Similar;
- Amortecedor, flanges, junta e registros de motor-bombas de água gelada e água condensada e ventiladores dos self´s;
- Chaves fusíveis, contatores, disjuntores e relés dos quadros de força e de comando;
- Chaves fusíveis, contatores, disjuntores e relés dos quadros de força e de comando, motores elétricos;
- Correias e rolamentos diversos de FAN COIL e motores elétricos;
- Filtros triplex e secadores, válvulas de 03 (três) vias, termostatos, pressostatos, chaves de fluxo, chaves de comando à distância e gás refrigerante para aparelhos selfs e demais equipamentos instalados.
- Óleo lubrificante para motor-bombas, SHILLER;
- Material de pintura (Tintas, solventes, zarcão, pinceis, massa corrida e lixas), para pintura de equipamentos e tubulações;
- Serviços de torno e solda, que forem necessários.
- Reparação de placas eletrônicas;
- Demais peças e materiais utilizados na manutenção e que tenham valores similares as peças e materiais descritos anteriormente, necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- Rolamento VC 207;
- Rolamento Y205-16V22FRM;
- Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca ½”, fita crepe);
- Lixas para ferro números: 100, 120;
- Lâmpadas incandescentes, diversas potências;

- Pilhas para lanternas, diversos tamanhos;
- Lâminas para serra;
- Correias: A31, A45, B71 (trapezoidal);
- Bateria Alcalina de 6,0 V;
- Fusível diazed de (2, 4, 8, 25 Amperes);
- Anel de neoprene para acoplamento falk F5 e F6;
- Material de Segurança (EPIs, EPCs);

ANEXO – II

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS

1- A Empresa Contratada deverá prestar os serviços de assistência Técnica e Manutenção Corretiva e Preventiva nos seguintes Equipamentos: Obs.: Esta prestação de serviços, envolve principalmente mais não somente a relação a seguir:

1.1- Central de Água Gelada: (Geral e CPD)
- 03- Unidades Centrífugas Carrier modelo - 19 EA-7645 DG.
- 02- Unidades Resfriadoras Carrier modelo 30HR-060;

1.2- Torres de Resfriamento de Água: (normal e emergência)
- 03- Unidades ALPINA modelo 100/4-A19;
- 03- Unidades ALFA Term. modelo 1070/3/4/10;
- 01- Unidade ALPINA, modelo 40/3-A19

1.3- Conjunto Bombas de Recirculação: (normal e geral)
- 08 (oito) Unidades marca KSB, modelo ETA-1560-33;
- 03 (três) Unidades marca KSB, modelo ETA-50-26;
- 03 (três) Unidades marca KSB, modelo ETA- 50-33-2;
- 02 (duas) Unidades marca KSB, modelo ETA-80-40-2;

1.4- Conjunto de Motores: (normal, emergência, auditório)
- 08 (oito) Unidades marca Búfalo, potência de 75-HP, 380/660V, 03 fases, 60 Hz, 04 (pólos),
- 03 (três) Unidades marca Búfalo, potência de 7 ½ HP, 380/660V, 03 fases, 60Hz, 04 (pólos);
- 03 (três) Unidades marca Búfalo, potência de 10 HP, 380/660V, 03 fases, 60Hz, 04 (pólos);
- 02 (duas) Unidades marca Búfalo, potência de 25 HP, 380/660V, 03 fases, 60 Hz, 04 (pólos);

OBS.: Os motores e Bombas, estão acoplados.

1.5- Compressor de ar comprimido:
- 01 (uma) Unidade marca Schulz, modelo MS-V-15/200, capacidade 150 Lts, potência 03 HP, 30/60 Hz, 02 (pólos);

1.6- Self Contained – Auditório:
- 03 (três) Unidades marca Cebeclima, potência de 25 TR;

1.6-1. FAN COILS:

- 100 (cem) Unidades marca Starco (verticais);

1.7- Sistema de Ventiladores:

- 01 (um) Ventilador centrífugo dupla aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-75 – C3, potência de 10 HP, alimentação 380/660V, 03 fases, 60 Hz, 04 (pólos), local almoxarifado;
- 02 (dois) Ventiladores, centrífugos, dupla aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-90-C3, potência de 15 HP, alimentação de 380/660V, 03 fases, 60 Hz, 04(pólos), local almoxarifado;
- 01 (um) Ventilador centrífugo, dupla aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-67.5, potência de 05 HP, alimentação de 380/660 V, 3 fases, 60 Hz, 04 (pólos), local casa de máquinas;

1.8- Sistema de Exaustores:

- 01(um) Ventilador centrífugo, simples aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-55-C2, potência de 02 HP, alimentação de 380/660V, 03 fases, 60 Hz, 04 (pólos), local setor de arquivos;
- 01 (um) Ventilador centrífugo, dupla aspiração,marca Ventilex, modelo BLL-67,5-C3, potência de 10 HP, alimentação de 380/660V, 03 fases, 60Hz, 04 (pólos), local grupo gerador;
- 01 (um) Ventilador centrífugo, dupla aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-90-C3, potência 15 HP, alimentação de 380/660 V, 03 fases, 60Hz, 04 (pólos), local, casa de máquinas;
- 01 (um) Ventilador centrífugo, simples aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-20-C2, potência de 05 HP, alimentação de 380/660 V, 03 fases, 04 (pólos), local, garagem sul;
- 01 (um) Ventilador centrífugo, dupla aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-45-C3, potência de 04 HP, 380/660 V, 03 fases, 04 (pólos) local sala de baterias;
- 03 (três) Ventiladores centrífugos, dupla aspiração, modelo BLL-55-C3, potência de 05 HP, alimentação 380/660V, 03 fases, 60 HZ, 04 (pólos), local sanitários;
- 01 (um) Ventilador centrífugo, dupla aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-135-C1, potência de 30 HP, alimentação de 380/660V, 03 fases, 60Hz, 04 (polos), local, cozinhas do 2º sub solo, mezanino;
- 01(um) Ventilador tubo-axial, Ventilex, modelo BHT-350-D-604, potencia 1/3 HP, alimentação de 380/660V, 03 fases, 04 (pólos);
- 01 (um) Ventilador centrífugo, dupla aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-200-C3; potência de 75 HP, alimentação de 380/660V, 03 fases, 04 (pólos), cozinha do 4º pavimento;
- 01 (um) Ventilador centrífugo, dupla aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-30-C3, potência de 01 HP, alimentação de 380/660V, 03 fases, 04 (pólos), local, garagem norte;
- 01 (um) Ventilador centrífugo, dupla aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-25-C3, potência de 01 HP, alimentação de 380/660V, 03 fases, 04 (pólos), local sanitários do auditório;
- 01 (um) Ventilador centrífugo, dupla aspiração, marca Ventilex, modelo BLL-55-C3, potência de 05 HP, alimentação 380/660V, 03 fases, 60 HZ, 04 (pólos), local, salas de GLP;

01(um) Ventilador tubo-axial marca Ventilex, modelo BHT-600, potência de 01 1/2 HP, alimentação 380/660V, 03 fases, 60 HZ, 04 (pólos), local, sala da sub estação da CEB;

01(um) Ventilador tubo-axial, marca Ventilex, modelo BHT-750-C, potência de 02 HP, alimentação 380/660V, 03 fases, 60 HZ, 04 (pólos), local salas UPS;

1.9- Sistemas de Alimentação (quadros elétricos):

- 74 (setenta e quatro) quadros de distribuição de energia;
- 01 (uma) mesa de comando com: lâmpadas, botoeiras, sinóticos e horímetros para sistema Sequêncial e Controle;

2- Dampers corta-fogo:

2.1- Dampers corta-fogo, marca STARCO, com micro switch para desligar motores de ventiladores com fusível Thermal-link atuado por temperatura, em várias casas de máquinas do prédio menos o CPD, subestação da CEB e Central Telefônica;

2.2- Dampers corta fogo, marca STARCO, com micro switch para desligar motores de ventiladores com fusíveis elétricos, térmicos (ETL) atuando por temperatura e corrente elétrica, local casas de máquinas do CPD e PABX e Central Telefônica;

Observação: A CONTRATADA se obriga a fornecer toda mão-de-obra necessária composta no mínimo dos profissionais relacionados no **Anexo – III;**

ANEXO – III – TABELA DE MÃO DE OBRA

EMPRESA:				
MÊS BASE:	**EDITAL:**			
DESCRIMINAÇAO			**PREÇO (R$)**	
A - Salário da Equipe	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MENSAL**	**ANUAL**
A1 - Pessoal de Nível Superior	Un	01		
A2 - Pessoal de Nível Técnico	Un	02		
A3 - Pessoal de Nível Auxiliar	Un	07		
1º Subtotal - A (Salários)	**Un**	**10**		
B* – Encargos Sociais e Trabalhistas (Taxado sobre "A")	**%**	**88,04****		
2º Subtotal - A + B				
C – Outros				
C1 – Vale Transporte	Un			
C2- Vale Refeição	Un			
C3- Materiais e Peças de Reposição	Cj			
C4- Equipamentos de Aferição e Ferramentas de Trabalho	Cj			
C5- Uniformes	Un			
3º Subtotal – C (Outros)				
4º Subtotal – (2º subtotal + 3º Subtotal (= subtotal C-Outros))				
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LDI + TX ADM)(SOBRE 4º SUBTOTAL)	%	20		
5º Subtotal – (4º Subtotal + Remuneração da Empresa)				
DESPESAS FISCAIS* (CALCULADO SOBRE 5º SUBTOTAL)	%	16,62**		
PREÇO GLOBAL MENSAL (=5º SUBTOTAL + DESPESAS FISCAIS)				
PREÇO GLOBAL SEMESTRAL (= PREÇO GLOBAL MENSAL x 06)				

Observação:

(*) Os Licitantes deverão **apresentar** planilha de composição para os itens referentes aos Encargos Sociais e Trabalhistas e Despesas Fiscais, para fins de conferência do DNIT, sob pena de desclassificação em caso **contrário**.

(**) Os percentuais aplicados aos Encargos Sociais e Trabalhistas e às Despesas Fiscais cotados pelos Licitantes **não** deverão ser maiores que 88,04% e 16,62%, respectivamente, sob pena de desclassificação, uma vez que estes são os percentuais utilizados atualmente por essa Autarquia.

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA: ____

C.G.C. (MF)________________________ TELEFONE: ______________ FAX: _______

ENDEREÇO: ____

____

NOME DO RT:____

Declaro que, na presença dos administradores do prédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, abaixo relacionados, a licitante supramencionada vistoriou os locais onde serão executados os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão, inteirando-se por completo das condições estipuladas no edital e especificações técnicas desta Licitação.

Brasília, ____ de ________________ de 200___

Nome, assinatura e número de identidade do representante da LICITANTE

Coordenação Serviços Gerais / COSERV / CEGAG

MINUTA DO CONTRATO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA... NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES,, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, L-A, inscrito no CNPJ/MF sob o no 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Diretor Geral, ..., Nacionalidade ...., estado civil ...., profissão ...., residente e domiciliado ...., portador de Carteira de Identidade nº ...., expedida pela ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ...., e do outro lado, a empresa.......................... com sede .... inscrita no CNPJ/MF sob o nº............................., representada por... conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico...portador da carteira profissional nº ...., expedida pelo CREA - .... da..... Região.

(2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ...... do Diretor............. exarado no Processo Administrativo nº..........................

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de ....nos termos e condições do EDITAL nº .... cujo resultado foi homologado em data de .... pela Diretoria Colegiada do DNIT, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, implantação, remanejamento e manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos equipamentos e redes do Sistema de Ar Condicionado / Exaustão / Ventilação; com o fornecimento de toda a mão-de-obra

especializada e todos os materiais necessários para execução dos serviços propostos, no edifício sede do DNIT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, que será aferido por consulta on line no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços contratados sob a forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o Projeto básico constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pelo DNIT, devendo a Contratada fornecer toda a mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para execução dos serviços propostos com medidas para assegurar o controle de qualidade. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS - Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura e relatórios, que deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, e da entrega dos materiais, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Fiscal designado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações e se toda a documentação comprobatória não for entregue, quais sejam: comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS, FOLHA DE PAGAMENTO (somente dos funcionários lotados no DNIT) e outros;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo DNIT.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do Orçamento do DNIT **(Mês / Ano).** Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001, ou seja, nos contratos de prazo for inferior a um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes.

a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V}$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

b) Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice (se for o caso), as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

c) Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do **aceite na nota fiscal recebida pelo DNIT** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 22.1 do EDITAL.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$..............................(...
..............................) (2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/200...., Verba..., devidamente empenhada, conforme a Nota(s) de Empenho nº.................., datada de ...., no valor de R$....................... (..), emitida pela Diretoria de Administração e Finanças/DAF, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato, no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de.., fornecida pela ...., em data de ...., no valor de R$ .... (..), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número ...., efetivada em data de ...., que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, vigentes no DNIT.

<u>CLÁUSULA NONA</u> - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT - Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

<u>CLAUSULA DÉCIMA</u> - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 13.3 e 19.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISS ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer toda mão-de-obra necessária para desempenho dos serviços propostos composta dos seguintes profissionais:

- Apoio Técnico / Administrativo:

- 01 (um) Engenheiro Mecânico /Elétrico;
- 01 (um) Encarregado Geral

- 04 (quatro) Plantonistas (Auxiliar Técnico)

- Equipe Técnica:
- 01 (um) Técnico Mecânico
- 02 (dois) Auxiliares Tec.Mecânico
- 01 (um) Auxiliar Tec. Geral

PARÁGRAFO SEGUNDO – a contratada está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA,** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do DNIT, para os procedimentos de execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos contrato assinado com a empresa vencedora da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES – A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até sua finalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos ao DNIT, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL do serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores nas "NORMAS" vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, através de um fiscal, devidamente credenciado pela Coordenação Geral

de Administração Geral. As atribuições deveres e obrigações dessa fiscalização são especificadas no projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Justiça Federal de Brasília - Seção do Distrito Federal - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Brasília / DF,

DIRETOR GERAL

---	--
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA	**REPRESENTANTE TÉCNICO CONTRATADA**

---	--------------------------------
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao

Departamento Nacional de Infra-Estrutura Transportes - DNIT
Setor de Autarquias Norte
Quadra 3 - Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes
Brasília/DF
Brasil

Carta de fiança - R$............

Pela presente, o Banco..............................com sede a rua .... da cidade .... do Estado .... por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa .... sediada à rua .... da cidade .... do Estado .... até o limite de R$ .... (......................................) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº ....../200..

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº .... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em .... do ano ...., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia .... realizada em ....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo DNIT.
................, ... de .... de ....

Banco ....

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao

Departamento Nacional de Infra-Estrutura Transportes - DNIT

Setor de Autarquias Norte

Quadra 3 Lote A Edifício Núcleo dos Transportes

Brasília
Brasil

Carta de fiança - R$.............

Pela presente, o Banco...............................com sede a rua .... da cidade .... do Estado .... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma .... sediada à rua .... da cidade .... do Estado .... até o limite de R$ .... (...) para efeito de garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º ....../ .....

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNIT, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º .... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em .... do ano ...., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia .... realizada em ....

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

................, ... de .... de ....

Banco ....

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.

MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO
(SEGURO GARANTIA)

Por este Seguro-Garantia, ... (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado "o Contratado") e .... (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado "a Seguradora"), estão segura e firmemente obrigados junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA- ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, sito no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, em Brasília/DF por um montante de R$ .... (......................................) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital nº ..../...., para execução dos serviços de .... de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito.

Quando quer que o Contratado possa estar ou seja declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante desincumbido-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

(1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou

(2) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo "Saldo do Preço do Contrato", conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou

(3) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Aos Membros da Comissão de Licitação

Edital N°........../........

...., CPF ...., RG........................., representante legal da empresa.....................................,CNPJ.............................., vem pela presente manifestar a opção para que as informações exigidas nos itens 13.2- Habilitação Jurídica, 13.3 - Regularidade Fiscal e 13.5- Qualificação Econômica-Financeira.................. (deverão/ ou não deverão) ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF.

____

LOCAL E DATA

____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº.

Ref.: Edital nº

...., inscrito no CNPJ nº......................................

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)......................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº................................... e do CPF nº................................, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

...

(data)

...

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios,____

____

____

____

da empresa ____, com sede à ____, na cidade de __________________, Estado de __________________, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

QUADROS

1 - (**QUADRO 01**) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA;

2 - **(QUADRO 02)** CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

<table>
<tr><td>QUADRO 01</td><td colspan="3">DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nº DO EDITAL
DATA BASE DA LICITAÇÃO</td><td></td><td>EMPRESA:

PRAZO:</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="4">CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIDADE TOTAL

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AC =

RLP =

IT =

IF =

PC =

ELP =
CFA =</td><td colspan="2">$$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$$
DFL= DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA
n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÂO (meses)
Va = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS</td></tr>
<tr><td colspan="2">DFL =</td></tr>
<tr><td colspan="2">IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ

$$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$</td></tr>
<tr><td colspan="2">IL =</td></tr>
</table>

QUADRO 02			CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						Data Licitação/Proposta.: PRAZO INICIAL:							
PERÍODO			1º. MÊS	2º. MÊS	3º. MÊS	4º. MÊS	5º. MÊS	6º. MÊS	7º. MÊS	...	...	...	...	...	...	enésimo mês
DIAS ACUMULADOS										...	...	...	...	...	...	...
F																
I																
S																
I																
C																
O																
FINANCEIRO	PARCIAL															
	ACUMULADO															

EDITAL: DATA:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		
		PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	
1	Prestação de serviços de operação, implatação, remanejamento e manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos equipamentos e redes do Sistema de Ar Condicionado / Exaustão / Ventilação; com o fornecimento de toda mão-de-obra especializada e todos os materias necessários para execução dos serviços propostos, no edifício sede do DNIT	**R$ 33.400,00**	**R$ 400.800,00**	**R$ 43.453,30**	**R$ 521.439,56**	**R$ 50.180,58**	**R$ 602.166,93**	
TOTAL MÉDIO MENSAL								**R$ 42.344,62**
TOTAL GLOBAL = TOTAL MENSAL x 12								**R$ 508.135,50**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume do Edital de nº.288/2009-00 possui 76 (setenta e seis) folhas numericamente ordenadas.

Brasília / DF, 04 de junho de 2009.

Nadja Tereza Monteiro de Oliveira
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações